

**CONTRATO Nº 14/2022 – SEFIN**  
**PROCESSO Nº P186545/2022 – SPU**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA  
DAS FINANÇAS, E A EMPRESA  
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL  
S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. **ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, sociedade anônimo fechada, com sede na Rua Bela Cintra, 904, Andar 1, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conjunto 52, localizado no 5º andar, Consolação, São Paulo, SP. CEP 01.415-002, Fone: (11) 4501-1865, E-mail: editais@certisign.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 10.911.505-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.796.478-09, com endereço comercial Rua Bela Cintra, 904, 11ª andar, Cerqueira Cesar, São Paulo-SP. CEP 01415-000, Fone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br e pelo Sr. **HENRIQUE NASCIMENTO ARANTES**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da célula de identidade RG nº 1355955 SSP DF, inscrito no CPF nº 559.587.291-87, com endereço comercial Rua Bela Cintra, 904, 11ª andar, Consolação, São Paulo/SP. CEP 01415-002, Fone: (11) 4501-1865, e-mail: editais@certisign.com.br, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2021, seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de Certificado digital no modelo E-CPF A3 com token (USB) com visita técnicas presenciais para emissão dos respectivos certificados, de acordo com a demanda dos órgãos e entidades do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2 Do objeto contratado:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
03	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF, TIPO A3, COM TOKEN ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: VALIDADE DE 36 MESES (AMPLA DISPUTA)	G&D/STARSIGNCR YPTO	UNIDADE	7	R\$66,00	R\$ 462,00
TOTAL						R\$ 462,00

3.3 Em caso de haver divergências entre as especificações indicadas acima, as propostas e as do sistema, prevalecerão as especificadas na tabela supra.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 462,00** (quatrocentos e sessenta e dois reais).

5.2 O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria das Finanças e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob os números 1101 04.122. 0500. 2.437.3.3.90.40.00 1.500.0000.00.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado a partir da assinatura do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Prefeitura Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, 62011-065, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, dias úteis.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até (02) dois dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao Recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições

estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.11. A contratada fica obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a Contratante, o produto que vier a ser recusado por não atendimento às exigências do Anexo I – Termo de Referência do edital.

11.12. A contratada deverá fornecer os certificados digitais com validade não inferior a 36(trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.





- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.









### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, 09 de maço de 2022.

ANA PAULA PIRES Assinado de forma digital  
DE por ANA PAULA PIRES DE  
ANDRADE:812322 ANDRADE:81232250325  
50325 Dados: 2022.03.10  
09:44:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DAS  
FINANÇAS  
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE  
CONTRATANTE

CERTISIGN CERTIFICADORA  
DIGITAL S.A  
RONI DE OLIVEIRA  
FRANCO  
CONTRATADA

CERTISIGN CERTIFICADORA  
DIGITAL S.A  
HENRIQUE NASCIMENTO  
ARANTES  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1. Fco Celso S. de Vasconcelos J.  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2007370112-7  
CPF: 051.385.723-00

2. Fabiane Dias Gomes  
(nome da testemunha 2)  
RG: 2005028018291  
CPF: 011626393-85

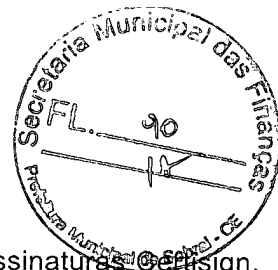
Visto:

Fco Celso S. de Vasconcelos J.  
Fco Célio S. de Vasconcelos Júnior  
OAB/CE 33.752  
Coordenador Jurídico – SEFIN

Larissa Arruda Viana  
Larissa Arruda Viana  
OAB/CE 30.279  
Gerente da Célula de Acompanhamento de Processos



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/61EB-C63F-0506-7AEA> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61EB-C63F-0506-7AEA



### Hash do Documento

4CE1D43FC2CA65624059984EFF5669FA0B3A2429A85CBD2FC86AE90DA11710BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

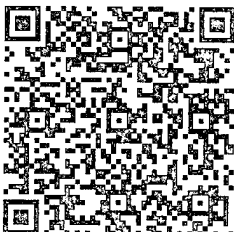
Roni de Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 09/03/2022 13:10  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

HENRIQUE NASCIMENTO ARANTES - 559.587.291-87 em  
09/03/2022 12:24 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Henrique Nascimento Arantes

**Tipo:** Certificado Digital



futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar XIX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intermunicipais do município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 07/03/2022 e homologado em 10/03/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de março de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ITEMS	VINCE-DORA	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.L. UNIT. OFERT. (R\$)	VALOR ESTIM. (R\$)	VALOR LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
1	MSB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	UND.	8300	ELETRICIDADE EM FIO DE CARBONO PARA MONTAGEM DE CABEÇA DE DESCARTAVEL. AJUSTE HIPERELASTICO INDEFORMAVEL. Complemento: COM SUPERFICIE AUTOCOLANTE DE FOLHA DE POLIETILENO OU FOLHA DE VITREO. COM PISO TOTALMENTE EM CARBONO. POSSIBILITANDO A UTILIZACAO EM PROPORCIONANDO ALTA CONDUCTIVIDADE POR IMPULSES ELETRICOS. DISPOSITIVO DE CONEXAO UNIVERSAL. GEL CONDUTOR SOLIDO. COM BOA ADERENCIA. RESISTENTE A SUPRÉSSES E AUSCULO DE ESTRESSE FISICO. TERMOSSENSIVEL. QUE SUPORTE PERMANENCIA DE 24 HORAS.	SOLDOR	0,49	55.440,00	43.120,00	12.320,00	22,23%	
2	FRACASSADO	UND.	3.600	LAMPINA PARA BOMBA DE INTRACAO FOTONSIVEL UNIVERSAL. CONECTOR LITER LOCK REVERSIVEL. Complemento: COM FILTRO HIEROFIBRO PARA FILTRACAO DO AR DURANTE A REALIZACAO DO PROCEDIMENTO. PINÇA ROLETE. 1 (UM) TUBO EM PVC FOTONSIVEL (LARGURA DE NO MINIMO 18,4 CM. SEGMENTO DE BOMBA EM SILICONE. 1 (UM) TUBO EM PVC FOTONSIVEL (LARGURA DE NO MINIMO 10,9 CM. CAMARA DE GOTEJAMENTO AGUAR COM FILTRO DE PARTICULAS DE NO MINIMO 15 µm. TAMPÃO PROTETOR COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIEROFIBRO DE NO MINIMO 0,22 µm. TAMPÃO REVERSIVEL. 03 (TRÊS) MATRIZES EM 1 (UM) - 20 (Vinte) TUBO EM PVC ANILAR. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 2,85 METROS. VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 13,8 ML. LIVRE DE LATEX. BOLSA PROTETORA PARA SUCULOS FOTONSIVELIS.			21.384,00				
3	FRACASSADO	UND.	1.000	EQUIPO PARA PRESSAO VITRAL CENTRAL EM PVC OU SINGLAR. FLEXIVEL. TRANSPARENT. INCOLOR. COM NO MINIMO 170 CM DE COMPRIMENTO. Complemento: LINHA DE SUPRIMENTO COM VENTA PERLURANTE MULTITAPETA. COM TAMPÃO PROTETORA. CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS E REGULADOR DE FLUXO TIPO BOLDANA. JUNCAO EM 1/2" EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENT. LINHA DE LETURA COM PINÇA REGULADORA OU CORTA-FLUXO COM TAMPÃO PROTETORA. LINHA DO PACIENTE COM PINÇA CORTA-FLUXO E CONECTOR MACIO QUE PERMITA RETIRADA DE AR DE FORMA ASEPTICA SEM DESCONECTAR A TAMPÃO PROTETORA. ACOMPANHA ESCALA ADESIVA (GRADUADA DE 0 A 100 CM). MATERIAL ATANICO. APROVEDIMENTO. BIODISPONIVEL. ESTERIL E DE USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSPERENCIA ASEPTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO. VALIDADE E LOTE.			3.500,00				
4	X MEDICAL & CLEAN LTDA	UND.	80.160	FRASCO COLETA DE MATERIAL ORGANOCHEMISTRI. CONTEC (CUMADA) EM PLASTICO RESISTENTE. ATOMICA. APROVEDIMENTO. TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 80-100 ML. Complemento: COM TAMPÃO PROTETORA. VARIAÇÃO DE UEM HOME. COM TAMPÃO ROTACIONAVEL DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO QUE SEJA DE FACIL ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO TOTAL. RESISTENTE A BROMODENTOS ACIDENTAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FROLAB	0,79	40.000,00	39.540,00	500,00	1,25%	
5	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UND.	7.500	FRASCO COLETOR PARA USO EM CTRIOGIA. EM POLIPROPILENO. COM TAMPÃO ROTACIONAVEL. FORMATO CILINDRICO. COM CAPACIDADE PARA 03 LÁMINAS NO MINIMO. Complemento: DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 CM DE ALCA. 1 (UM) MODELO DE LÁMINA LOCAL PARA FRAÇÃO DAS LÁMINAS PERMITINDO O TRANSPORTE SEGURO POSSIBILITANDO A IDENTIFICACAO DO PACIENTE. MATERIAL RESISTENTE E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	FROLAB	0,82	6.225,00	6.190,00	75,00	1,20%	
6	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UND.	100	GUIA DE INTERACAO PARA TUBOS TRAJICADA. Nº 10. EM ALUMINIO REVESTIDO COM PLASTICO. PAGINAS LISAS. Complemento: TIPO II MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PRESSES. MALL ABILIDADE E UTILIZACAO SEGURA. EMBALAGEM SEGURA CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO. LOTE E VALIDADE.	WELL LEAD	28,99	12.000,00	2.899,00	9.702,00	77,00%	
7	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UND.	8.400	LAMINA DE BISTURI Nº 10. LAMINA ESTERIL PARA BISTURI. EM ACO INOX. ESTERIL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO. PONTA AFILADA. Complemento: PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INDICADOR DE CORCACAO. QUE NÃO PERMITE A PERJURACAO DA EMBALAGEM. GARANTINDO A ESTERILIZACAO E PREVENINDO CONTAMINACAO POSSIVEL. ACTUENTES. A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM FACILIDADE COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO. PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	MAXICOR	0,42	5.376,00	3.528,00	1.848,00	34,38%	
8	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	UND.	12.000	LAMINA DE BISTURI Nº 11. LAMINA ESTERIL PARA BISTURI. EM ACO INOX. ESTERIL. ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO. PONTA AFILADA. Complemento: PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INDICADOR DE CORCACAO. QUE NÃO PERMITE A PERJURACAO DA EMBALAGEM. GARANTINDO A ESTERILIZACAO E PREVENINDO CONTAMINACAO POSSIVEL. ACTUENTES. A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LAMINA COM FACILIDADE COM DADOS DE IDENTIFICACAO. DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO. PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	MAXICOR	0,48	7.200,00	5.760,00	1.440,00	20,00%	
9	X MEDICAL & CLEAN LTDA	UND.	150	MANEIRA LATEX 200. DIMENSÕES APROXIMADAS (11 - 11) CM DE DIÁMETRO EXTERNO X 2 - 4 MM DE ESPESURA X 5 - 7 MM DE DIÁMETRO INTERNO) DIÁMETRO 2,14 CM.	GOIAS LATEX	65,00	17.449,50	9.790,00	7.699,50	44,12%	
10	FRACASSADO	UND.	90	Complemento: LATEX FREE. COM TUBO DE DIRECCAO GASTRICA INTEGRADO PERMITINDO DECOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO QUENTRO GASTRICO COM SONDA GASTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC. CURVATURA ANATOMICA. IMPRESSOES COM MARCACAOES DO TAMANHO. VOLUME E PESO DO FACILITE. CONECTOR DE 1/2" MAL CUFF ANATOMICO ALARGADO E PRE CURVADO. PERMITINDO SUPORTE VENTILATORIO COM PRESSAO POSITIVA DE > 30 CM AR. ESTERIL. TIPO USO REUTILIZAVEL. AUTOCLAVAVEL. A 134°C. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM ABERTURA ASEPTICA. CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA. MASCARA LARINGEA EM SILICONE. PARA PACIENTES COM SU A 70 KG. TAMANHO 04.			6.959,70		0,00	0,00%	

ITEMS	VINCE-DORA	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.L. UNIT. OFERT. (R\$)	VALOR ESTIM. (R\$)	VALOR LICIT. (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
11	X MEDICAL & CLEAN LTDA	UND.	90	MASCARA LARINGEA EM SILICONE. PARA PACIENTES COM SU A 70 KG. TAMANHO 04. Complemento: LATEX FREE. COM TUBO DE DIRECCAO GASTRICA INTEGRADO PERMITINDO DECOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO QUENTRO GASTRICO COM SONDA GASTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC. CURVATURA ANATOMICA. IMPRESSOES COM MARCACAOES DO TAMANHO. VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 1/2" MAL CUFF ANATOMICO ALARGADO E PRE CURVADO. PERMITINDO SUPORTE VENTILATORIO COM PRESSAO POSITIVA DE > 30 CM AR. ESTERIL. TIPO USO REUTILIZAVEL. AUTOCLAVAVEL. A 134°C. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM ABERTURA ASEPTICA. CONTEUDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA.							
12	X MEDICAL & CLEAN LTDA	ROLO	1.500	PAPEL FILME PVC - CLORETO DE POLIVINILA. ROLO COM NO MINIMO 330 M X 28 CM.							
13	X MEDICAL & CLEAN LTDA	ROLO	500	PAPEL FILME PVC - CLORETO DE POLIVINILA. ROLO COM NO MINIMO 330 M X 28 CM.							
14	FRACASSADO	FRASCO	750	REAGENTE P.A. ACS. FERR. DIFUSICO COMPOSITO AO QUINCA (C3H2O). ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO. INCOLOR. ODOO CARACTERISTICO. PUREZA MINIMA DE 99,9%. Complemento: REFERENCIA QUIMICA CAS 60-29-7. APRESENTACAO FRASCO 1.000 ML.					146.557,50		
15	FRACASSADO	FRASCO	250	REAGENTE P.A. ACS. FERR. DIFUSICO COMPOSITO AO QUINCA (C3H2O). ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO. INCOLOR. ODOO CARACTERISTICO. PUREZA MINIMA DE 99,9%. Complemento: REFERENCIA QUIMICA CAS 60-29-7. APRESENTACAO FRASCO 1.000 ML.					49.952,50		
TOTALS							503.863,80	188.265,70	318.448,50	27,66%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO							230.284,20		0,00		

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022-SEFIN (SPU P186545/2022) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da sua Secretária Executiva, a Sra. Ana Paula Pires de Andrade. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.554.285/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Henrique Nascimento Arantes. OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Certificado digital no modelo E-CPF A3 com token (USB) com visita técnicas presenciais para emissão dos respectivos certificados, de acordo com a demanda dos órgãos e entidades do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão por conta de recursos próprios do Orçamento da Secretaria das Finanças sob os números 1101 04.122. 0500. 2.437.3.3.90.40.00 1.500.0000.00. VALOR: R\$ R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). GESTOR/FISCAL: Sr. Igor Alves Araújo, Gerente de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira, Matrícula nº 21.285. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Os prazos de vigência e de execução serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Sr. Henrique Nascimento Arantes - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2021 - SME - PROCESSO Nº P183835/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa INDUSTRIAS REUNIDAS HELIO ARRUDA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.270.731/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO E VALOR DO REALINHAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do valor unitário do item 07 (macarrão tipo espaguete) do contrato supracitado, oriundo do Pregão Eletrônico nº 084/2020 - SME, que tem por finalidade a "aquisição de gêneros alimentícios II (açúcar, arroz, feijão de corda e macarrão)", para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", que passará de R\$ 1,92 para R\$ 2,50, conforme Parecer Técnico exarado pela Célula da Alimentação Escolar da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Pedro Nilo Madeira Feijão - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA LEONÍLIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P182028/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonília Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. CONTRATADA: Empresa C. EDUARDO ARAUJO**